

Memo. nº 34/2022 – SEMED

Limoeiro do Ajuru/PA, em 16 de Janeiro de 2023.

**Do: Diretor Administrativo de Educação**  
**Srº. José Alaerce Pantoja Tavares.**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Sr. Raelma Santana Pinheiro**

Senhora Secretária,

Solicitamos a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL “CANTINHO FELIZ”, LOCALIZADO NA TRAVESSA SANTANA GOMES, S/Nº, BAIRRO DA CUBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

Em resposta ao Ofício encaminhado a este Departamento, informamos que é vantajosa à contratação da pessoa física **MAIK STANLEY L. FREIRE – CPF nº 035.929.702-16**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Creche Municipal “Cantinho Feliz”, localizado na Travessa Santana Gomes, bairro da Cuba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA.

Assim, conforme constatou-se durante o laudo de vistoria técnica, o preço é compatível com o mercado, além do mais, e segundo o setor de contabilidade, possuímos disponibilidades financeiras e orçamentárias para a realização da locação. Com a pesquisa de mercado, aliada a existência de dotação orçamentária, restam suficientes as informações necessárias à deliberação quanto à conveniência e oportunidade para contratação direta sem licitação.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso X, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

Inciso X: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação torna-se necessária em razão da demanda de alunos matriculados na rede municipal deste município, oferecendo melhor conforto e comodidade para nossas crianças. Considerando a inexistência de um prédio público (**creche**) que sirva para atender a demanda. Considerando também a falta de imóvel disponível que oferece condições para o uso de sala de aula afim.

No caso da Secretaria Municipal de Educação existe a necessidade de locação devido à falta de prédios públicos para atender a demanda desta secretaria no município.

A contratação por dispensa encontra-se protegida no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente pedido de locação respalda-se na necessidade do atendimento e serviços imprescindíveis ao bem funcionamento da Educação no âmbito do município.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel do Srº. **MAIK STANLEY L. FREIRE – CPF nº 035.929.702-16**, residente na Travessa Genuíno Gomes, s/nº, bairro Cuba – Limoeiro do Ajuru Estado do Pará. O Laudo do imóvel aferiu o valor mensal de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e Vinte reais)**, portanto, valor global de **R\$ 48.240,00 (Quarenta e Oito mil Duzentos e Quarenta reais)**, devido à localização e condições físicas em perfeitas condições de uso.

Os recursos para o referido pagamento da locação de imóvel serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ

##### **05.01. Fundo de Educação Básica - FUNDEB**

12.361.0006.2.188.0000 Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

O preço é totalmente conveniente com o valor praticado no mercado local, conforme prévia cotação pelo departamento de compras, além dos proponentes

serem especializados no ramo de locação. Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

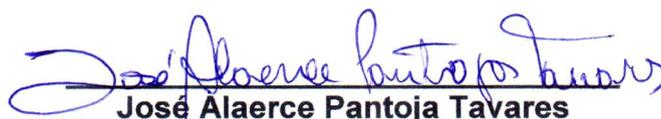
A referida contratação do imóvel se deu a partir da Avaliação Técnica Realiza pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, onde apontou as condições estruturais (Espaço interno, iluminação dos ambientes, condições de saneamento, cobertura e pavimentações), bem como estimativa de valores praticados de locação na região. E a localização do imóvel atendendo as necessidades da secretaria do município.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com o senhor **MAIK STANLEY L. FREIRE**, no valor mensal de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e Vinte reais)**, levando-se em consideração a Avaliação técnica do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. Ofício nº 009-A/2023 - SEMED
2. Laudo Técnico - OBRAS;
3. Dotação Orçamentária;
4. Declaração de adequação orçamentaria.

Atenciosamente,



**José Alaerce Pantoja Tavares**  
Diretor Administrativo de Educação